



RESOLUÇÃO COMUGESAN 07/2024

Dispõe sobre a análise de processos de recursos de indeferimento de licenciamento ambiental, em 2ª instância, no âmbito do GTI.

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – Comugesan, no uso de suas atribuições, conforme o Artigo 8º da Lei Municipal nº 7733/98;

Considerando que os recursos de indeferimento de licenciamento ambiental, em 2ª instância, devem ser analisados pelo GTI, antes de serem submetidos à plenária;

Considerando que, em grande parte, os processos a serem analisados pelo GTI, referentes ao licenciamento ambiental, tratam apenas de juntada de documentos, cuja análise técnica ainda não foi realizada;

RESOLVE:

Artigo 1º: Delegar a análise do recurso do indeferimento, em 2ª instância, ao órgão técnico, nos casos em que o indeferimento em 1ª instância for motivado por falta de documentação, cuja análise técnica ainda não foi iniciada.

Artigo 2º: Nos casos em que o indeferimento em 2ª instância tenha sido motivado na análise técnica, mesmo que haja necessidade de complemento de documentação, a análise do recurso, em 2ª instância, deverá ser remetida ao GTI.

Artigo 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo André, 25 de abril de 2024

Ajan Marques de Oliveira
Superintendente do Semasa
Presidente do Comugesan

Secretaria Executiva
Avenida José Caballero, 143- Centro- Santo André- CEP 09040-210
Fone (11) 4433-9059